ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO Em 14/03/94

LEI Nº 1.209/94

"AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A INCORPORAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À FUNDAÇÃO PRIVADA QUE FOR INSTITUÍDA COM IGUAL FINALIDADE."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a promover a incorporação da Fundação Municipal de Assistência a Fundação privada que for instituída com igual finalidade.

Art.2º - A incorporação de que trata o artigo anterior dar-se-á por instrumento público, após deliberação do Conselho Curador da fundação Municipal de Assistência na forma de seu Estatuto.

Art.3º - A incorporação importará na subrogação da fundação privada em todos os direitos e obrigações da Fundação Municipal de Assistência.

Art.4º - No ato da incorporação, constará cláusula estipulando que, na hipótese de dissolução ou extinção da fundação incorporada, o imóvel da Fundação Municipal de Assistência situado no Morro Reuter e equipamentos da relação, em anexo, que deverão reverter ao patrimônio do Município.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Assistencial de Dois Irmãos para repassar verduras do Horto Municipal, recebendo em contraprestação atendimento gratuito para crianças carentes.

Art.6º - É condição para incorporação autorizada nos artigos anteriores que o estatuto da fundação privada reserve ao Município, no mínimo, a indicação de um membro do Conselho Curador.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

Art.7º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à fundação privada, para a consecução de suas finalidades, o uso gratuito, através de Termo de Autorização de uso, dos seguintes imóveis e equipamentos de propriedade do Município:

Prédios das creches: Bem-Me-Quer, situado na Av.Sapiranga, nº 701 , Creche do Loteamento Popular Vida Nova, Creche do Loteamento Jardim dos Dois Irmãos, Creche Crescer, na Rua Novo Hamburgo, nº 1273 e os equipamentos da relação em anexo.

Ar.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 08 de março de 1994.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO